

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a Aquisição de sistema de armazenamento de energia elétrica para o ISEP – Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/GE CAD/48464/2020.

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo A ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 4º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 5º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 6º

Condições de pagamento

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura e devem ser rececionadas até ao dia 5 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

Artigo 7º

Prazo de execução

O prazo de execução é de 60 dias, por cada dia de atraso pode o adjudicante exigir o pagamento de uma pena pecuniária, no montante de 1% do valor da adjudicação, por cada dia de incumprimento.

Na eventualidade do atraso na entrega se prolongar por mais de 15 dias, pode o adjudicante cancelar a adjudicação.

Portes

O presente contrato não dará lugar ao pagamento de portes de envio.

Artigo 8º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2020, pela rubrica de classificação económica 070110B0.B0 – Equipamento Básico - Outros.

Artigo 9º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 11º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 11º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	UNIDADES	QUANT.	VALOR BASE (€)
1	Conjunto de 4 painéis fotovoltaicos (de 380W de potencia cada painel, com dimensões máximas 2010x1000x40mm, 12 anos de garantia total), estrutura em alumínio anodizado para fixação em telhado sandwich com auto-roscantes para os 4 painéis, 15m de cabo solar 6mm2 preto, 15m de cabo solar 6mm2 vermelho, conectores MC4 já cravados no cabo solar, e 1 inversor (inversor equivalente a "Solis Mini 1500", com as seguintes características mínimas: 1800W de potência máxima de entrada, 600V de tensão máxima de entrada, 60V de tensão de arranque, 1 MPPT incorporado, 1500W de potência nominal de saída, 230V de tensão de saída, THDi menor do que 3%, sem transformador, peso máximo de 8kg, display LCD e comunicação WiFi).	UN.	2	13.400,00
2	Inversor DC/AC equivalente a "Victron Multiplus II 3000VA 48V", com as seguintes características mínimas: Gestão de sistema de armazenamento de energia ligado ao inversor (compatível com itens 3 e 4, incluindo 1 unidade de 3, ou 1 unidade de 4, ou 1 unidade de 3 e 1 unidade de 4 em simultâneo) em combinação com a rede elétrica e gerador a diesel, funcionamento em regime isolado (desligado da rede elétrica), capacidade de controlar 2 saídas AC (uma de cargas prioritárias que serão sempre alimentadas, e outra de cargas secundárias que podem ser desligadas em caso de falha da rede elétrica/gerador diesel), possibilidade de configuração e monitorização local e remoto, tensão cc de entrada de 38V a 66V, tensão de saída AC 230V (monofásico), potência de saída de 3000 VA em regime permanente.	UN.	6	
3	Conjunto de 3 módulos de armazenamento de energia elétrica, equivalente a "Pylontech US2000B Plus", com as seguintes características mínimas (cada módulo): tecnologia lítio, tensão nominal de 48V DC, capacidade de 2.4kWh. Os 3 módulos devem ser combináveis para aumentar a capacidade do conjunto. Os 3 módulos serão fornecidos instalados em armário com capacidade para 6 ou mais módulos, e com os fios/cabos (comunicação e potência) e fusíveis necessários para ligar cada módulo a 1 inversor do item 2. Mínimo de 7 anos de garantia.	UN.	1	
4	Conjunto de 3 módulos de armazenamento de energia elétrica, equivalente a "Pylontech US3000B Plus", com as seguintes características mínimas (cada módulo): tecnologia lítio, tensão nominal de 48V DC, capacidade de 3.5kWh. Os 3 módulos devem ser combináveis para aumentar a capacidade do conjunto. Os 3 módulos serão fornecidos instalados em armário com capacidade para 6 ou mais módulos, e com os fios/cabos (comunicação e potência) e fusíveis necessários para ligar cada módulo a 1 inversor do item 2. Mínimo de 7 anos de garantia.	UN.	1	

5	Configuração, update de firmware, e demais equipamento necessário (equivalente a Cerbo GX - 1 unidade por cada conjunto bateria/inversor - 6 no total) para que cada conjunto módulo bateria/inversor seja controlado via ethernet modbus, possibilitando controlar cada bateria no sentido de a colocar a carregar ou descarregar em cada instante. Trata-se assim de controlar o estado da bateria em cada instante e, adicionalmente que esse comando possa ser feito por comunicação, e não através de interface humana.	UN.	1	
---	--	-----	---	--